Lei Municipal Nº 850 de 15 de Setembro

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Saúde

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, aprovou e eu, Edson Paulino Cordeiro, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica Aprovado a assinatura do Convênio nº 01/91, firmado em 11/12/1991, entre a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas e a Secretaria de Estado de Saúde, no valor de Cr$ 2.907.806,00 (Dois milhões, novecentos e sete mil, oitocentos e oitenta e seis Cruzeiros) para ser aplicado em assistências ao setor de Saúde do Município de Rio Pardo de Minas.

Art. 2º. Esta lei obedece ao que determina o art. 35, inciso XI da Lei Orgânica Municipal que autoriza ao Prefeito Municipal a assinar Convênio, acordo ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município com a União, o Estado, outra pessoa jurídica de direito público interno, ou entidades assistenciais e culturais.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 15 de Setembro de 1992.

Edson Paulino Cordeiro
Prefeito Municipal

Heacil Pinto
Secretário Geral